



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 698/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 698/2022</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>24</u> de <u>junho</u> de 20 <u>22</u>  Assinatura do Servidor

**"Autoriza o Município de Alto Caparaó,
Estado de Minas Gerais a abrir crédito
adicional especial, e dá outras providências."**

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó,
Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte
Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições
constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir
Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano
Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as
seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.0181.0300.2019 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS		
100.000	339030.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
100.000	339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00





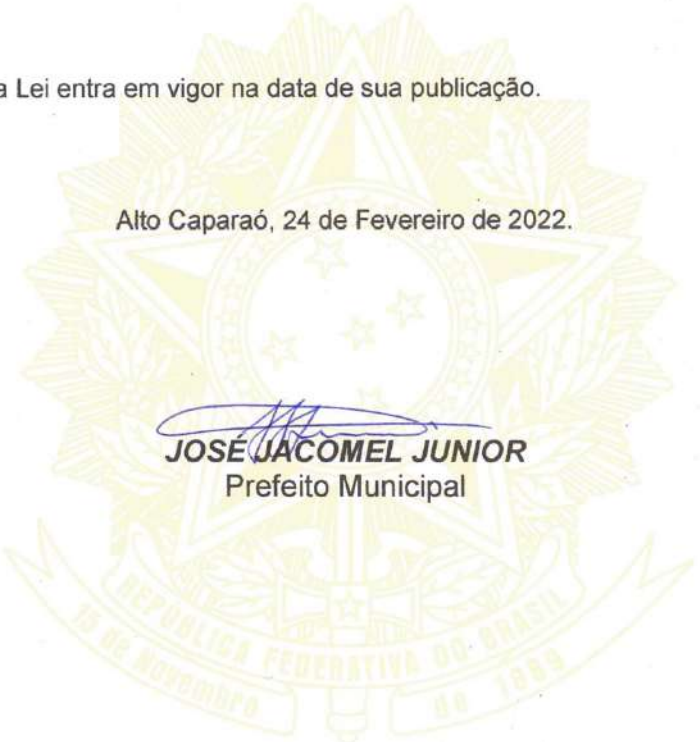
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata esta lei, decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 24 de Fevereiro de 2022.




JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal